



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

**FIXA TURNO DE TRABALHO PARA OS
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJEADO DO BUGRE – RS.**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado a partir de 11 de Fevereiro de 2020, **TURNO INTEGRAL** de trabalho em todas as Secretarias e departamentos integrantes da Administração Municipal, sendo que o horário de expediente será das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas as 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira e das 7:00 horas às 13:00 horas na sexta-feira.

Art. 2º - Este Decreto Nº 12/2020 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 07
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.**

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

Vanderli Alves Pereira
VANDERLI ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 07/02/2020 a 22/02/2020
Local: Mural da Prefeitura Municipal
[Assinatura]
Secretaria de Administração